



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

**REGISTRO**

Registrado (a) às fls. 125  
do livro 03/86  
Lagarto, 20 de outubro 1988  
Artur de Oliveira Reis  
Funcionário (a)

**LEI Nº 024/88**

**DE 20 DE OUTUBRO DE 1.988**

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 20/10/88

Lagarto, 20/10/88

Artur  
Funcionário (a)

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 16,  
DE 15 DE SETEMBRO DE 1987 E DETERMINA  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE  
LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereado -  
res aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

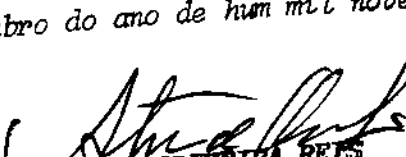
**Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 16, de 15 de setembro de  
1.987 (Lei Orçamentária), passa a vigor com a seguinte redação:**

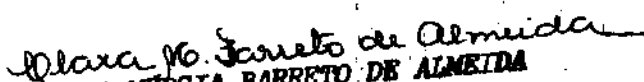
Art. 5º - Durante a execução Orçamentária, fi-  
ca o Poder Executivo Municipal autorizado a  
abrir crédito adicionais suplementares de 200  
(duzentos por cento) da despesa fixada nesta  
Lei, desde que respeitando o disposto no art.  
43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, especi-  
almente o art. 5º, da Lei nº 16, de 15 de setembro de 1.987.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.**

Lagarto, Estado de Sergipe, aos vinte dias do mês de  
outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.

  
**ARTUR DE OLIVEIRA REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA**  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO